



**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA**  
DIRETORIA GERAL DO CAMPUS JOÃO PESSOA  
DEPARTAMENTO DE ENSINO SUPERIOR  
CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA EM DESIGN DE INTERIORES  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO – TCC

**RESOLUÇÃO SOBRE  
TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO (TCC)  
NO CURSO SUPERIOR DE TECNOLOGIA  
EM DESIGN DE INTERIORES**

**SETEMBRO, 2018**

## **APRESENTAÇÃO**

Este documento reúne as informações que regulamentam o Trabalho de Conclusão de Curso – TCC, no Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores.



Resolução Nº 001/2018/CSTDI

Publica a Resolução Nº 001/2018/CSTDI do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores, conforme art. 23 da Resolução Nº54-CS de 20 de março de 2017, que convalida a Resolução-AR Nº 31, 21 DE NOVEMBRO DE 2016, que dispõe sobre o Regimento Didático dos Cursos Superiores Presenciais e a Distância do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba.

Art. 1º O Trabalho de Conclusão do Curso – TCC é requisito de conclusão obrigatório para o Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores, devendo ser desenvolvido em uma das seguintes modalidades:

I. De Caráter Científico – cuja finalidade é a solução de um problema através de procedimentos científicos, gerando um novo conhecimento útil à atividade ou ao projeto de design de interiores.

II. De Caráter Prático – cuja finalidade será resolver um problema técnico, utilizando os conhecimentos e tecnologias já existentes.

Art. 2º - No Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores, de acordo com o projeto pedagógico, o TCC será desenvolvido em Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - O coordenador do curso deverá designar um professor do quadro docente do curso para coordenar o Trabalho de Conclusão de Curso.

#### **CAPÍTULO I – Dos objetivos**

Art. 3º - O TCC tem os seguintes objetivos:

I. Desenvolver a capacidade de aplicação dos conceitos e teorias adquiridas durante o curso de forma integrada;

II. Desenvolver a capacidade de planejamento para resolver problemas dentro das áreas de formação específica;

III. Despertar o interesse pela pesquisa como meio para a resolução de problemas;

IV. Estimular o espírito empreendedor através da execução de projetos que levem ao desenvolvimento de produtos e processos;

V. Intensificar a extensão universitária através da resolução de problemas existentes no setor produtivo e na sociedade;

VI. Estimular a construção do conhecimento coletivo.

Art. 4º - O TCC será desenvolvido individualmente.

Art. 5º - Os resultados do TCC deverão ser apresentados conforme Apêndice I e II desta resolução, com no mínimo 20 (vinte) laudas e no máximo 40 (quarenta) laudas para Artigo Científico e no mínimo 20 (vinte) laudas e no máximo 40 (quarenta) laudas para Projeto Prático.

§ 1º - Para os trabalhos de caráter científico, o modelo a ser seguido é o que consta do Apêndice I.

§ 2º - Para os trabalhos de caráter prático, o modelo a ser seguido é o que consta do Apêndice II.

#### **CAPÍTULO II – Das linhas de pesquisa**

Art. 6º - Os TCCs a serem desenvolvidos no Curso Superior de Design de Interiores poderão se enquadrar em uma ou mais linhas de pesquisa definidas a seguir. Essas linhas de pesquisa estão contempladas no eixo tecnológico Produção Cultural e Design, definido pelo Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia – CNCST:

I. **Linha 1: Teoria e história em design de interiores** - Esta linha de pesquisa objetiva o registro histórico do design de interiores, abordando os conceitos, estilos, tendências e disseminação do conhecimento e das tecnologias empregados e suas repercussões na cultura em suas diversas escalas.

II. **Linha 2: Qualidade ambiental em design de interiores** - Aborda os conceitos relativos à qualidade do ambiente interno de edificações, quanto aos aspectos de segurança, conforto ambiental e sustentabilidade, e à satisfação dos usuários em suas atividades de lazer, trabalho e moradia.

III. **Linha 3: Tecnologias e materiais aplicados em design de interiores** - Aborda tecnologias de fabricação, aplicação, manutenção, desempenho e viabilidade econômica de materiais e componentes utilizados em design de interiores. São de interesse desta linha de pesquisa, trabalhos que definam parâmetros e/ou elaborem projetos que promovam a aplicação de materiais e tecnologias sustentáveis.

IV. **Linha 4: Representação e comunicação em design de interiores** - Estuda e desenvolve tecnologias e modelos de representação (gráfica e plástica) e de comunicação do projeto de design de interiores, buscando o melhor entendimento por parte do cliente.

#### **CAPÍTULO III – Da orientação**

Art. 7º - O acompanhamento dos discentes no TCC será feito por um docente orientador que deverá estar obrigatoriamente vinculado e ministrando disciplinas no CSTDI, escolhido pelo discente ou designado pelo docente responsável por TCC, observando-se sempre a área de conhecimento em que será desenvolvido o projeto, a área de atuação e a disponibilidade do docente orientador.

§ 1º - Poderá existir um professor co-orientador, desde que indicado e justificado pelo orientador e validado pelo professor responsável por TCC, para auxiliar nos trabalhos de orientação e/ou em outros que o orientador indicar, podendo fazer parte da banca da defesa pública e aferir nota, observando-se sempre a área de conhecimento em que será desenvolvido o trabalho.

§ 2º - A mudança de orientador deverá ser solicitada por escrito e aprovada pelo docente de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 3º - O acompanhamento dos TCCs será feito através de reuniões semanais (uma hora por semana), previamente agendadas entre o docente orientador e o orientando, após o início do semestre letivo.

§ 4º - Após cada reunião de orientação deverá ser atualizada a ficha de acompanhamento do TCC, segundo modelo do Apêndice XI, descrevendo de forma simplificada os assuntos ali tratados, que deverá ser assinado pelo discente e pelo docente orientador e arquivada na pasta de acompanhamento do TCC.

§ 5º - É obrigatória a participação do discente em pelo menos 75% das reuniões de orientação.

#### **CAPÍTULO IV – Da consecução e avaliação do TCC**

Art. 8º - Para o desenvolvimento do TCC o aluno deverá atender às seguintes exigências:

I. Estar vinculado ao curso;

II. Os alunos ingressantes a partir do primeiro semestre do ano de 2011, só poderão solicitar matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso, se tiverem cursado e/ou sido aprovados em todas as disciplinas do 1º ao 5º período do curso.

Art. 9º – O discente deverá requerer matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso, via registro em processo protocolado na Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores, até a data estipulada pelo calendário de TCC, anexando ao requerimento uma cópia do projeto de pesquisa que norteará o seu TCC, declaração de anuência preenchida e assinada pelo orientador (Apêndice III) e histórico escolar, conforme definido na Seção I desta Resolução.

Parágrafo Único - O discente não terá acesso a matrícula em Trabalho de Conclusão de Curso através do Sistema Acadêmico, cabendo esta ação apenas ao Coordenador do Curso, após a solicitação de matrícula por parte do discente.

Art. 10 - A avaliação do TCC será contínua, realizada, em parte, pelo orientador, através das orientações, e em parte pelas bancas examinadoras na pré-defesa e na defesa pública.

Art. 11 - Os exemplares do trabalho para cada etapa de avaliação (pré-defesa e defesa) deverão ser entregues ao docente responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso, juntamente com uma Declaração de Anuência (ver Apêndices IV e V) assinada pelo orientador, em que o mesmo atesta e se responsabiliza pelo conteúdo do trabalho apresentado pelo discente, respeitando-se os prazos estabelecidos.

§ 1º - Todas as entregas (projeto de pesquisa, pré-defesa e defesa) devem ser protocoladas e registradas através de processo na Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores.

§ 2º - Em todas as etapas de avaliação caberá ao docente orientador decidir se o trabalho do discente será submetido à avaliação pela banca examinadora, tendo como documento de formalização da decisão, as declarações de anuência respectivas a cada etapa.

§ 3º - Sem as declarações de anuência preenchidas corretamente e assinadas, o trabalho **não poderá ser recebido** pelo docente responsável pelo Trabalho de Conclusão de Curso.

#### **Seção I - Do Projeto de pesquisa**

Art. 12 - O projeto de pesquisa é a primeira etapa de consecução do TCC e a condição para a confirmação do desenvolvimento do trabalho do discente em Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - O projeto de pesquisa do TCC deve ser entregue em **uma cópia impressa** em data estipulada pelo calendário de TCC, registrado em processo protocolado na Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores, juntamente com requerimento, solicitando matrícula (formulário obtido na secretaria do curso) em Trabalho de Conclusão de Curso, anexando a tal pedido declaração de anuência do orientador (ver Apêndice III) e histórico escolar, devendo ser dirigido à Coordenação do Curso de Design de Interiores.

§ 2º - A não solicitação de matrícula em data estipulada pelo calendário de TCC implicará na impossibilidade de desenvolvimento em Trabalho de Conclusão de Curso no corrente semestre.

Art. 13 - Caberá ao docente orientador dimensionar a abordagem do projeto de pesquisa do TCC do discente.

Art. 14 - O projeto de pesquisa deverá ser desenvolvido, preferencialmente, na disciplina Metodologia da Pesquisa Científica (5º Semestre), tendo o discente o acompanhamento, desde então, de um orientador.

§ 1º - Os projetos de pesquisa protocolados no momento de solicitação da matrícula em TCC devem conter no mínimo em seu conteúdo:

I. Delimitação do tema – conhecimento sobre o tema trabalhado, contextualização, clareza.

II. Definição do problema – coerência com o tema, pertinência, clareza.

III. Justificativa – motivos, relevância, contribuições teóricas e/ou práticas, inovações apresentadas.

IV. Objetivos - adequação, correção, clareza, suficientes para se atingir a solução do problema proposto.

V. Metodologia - Clareza, adequação de métodos, técnicas e instrumentos, atendimento aos objetivos propostos.

## VI. Referências bibliográficas

### Seção II - Da Pré-Defesa

Art. 15 - A pré-defesa corresponderá à segunda etapa de consecução do TCC, e tem caráter avaliativo do trabalho, antes da defesa final.

Art. 16 - Deverão ser entregues **03 (três) cópias impressas do trabalho**, registradas em processo protocolado na Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores na data estipulada pelo calendário de Trabalho de Conclusão de Curso publicado no início de cada semestre.

Parágrafo Único - O trabalho deverá estar acompanhado de declaração de anuência do orientador, conforme modelo do Apêndice IV.

Art. 17 - Caberá ao orientador decidir se o trabalho está apto para a pré-defesa.

§ 1º - O principal critério norteador da decisão do orientador quanto à submissão do trabalho à banca examinadora será a finalização do trabalho, devendo todos os objetivos definidos no projeto de pesquisa terem sido atingidos.

§ 2º - Caso o trabalho não esteja concluído, o orientador **não deverá assinar a Declaração de Anuência**.

§ 3º - Caso o orientador considere o trabalho inapto, deverá encaminhar memorando ao docente responsável por Trabalho de Conclusão de Curso até a data limite de entrega dos trabalhos para a pré-defesa, apresentando os motivos de sua decisão e cópia da ficha de acompanhamento do TCC do discente (Apêndice XI).

§ 4º - O docente de Trabalho de Conclusão de Curso terá 24 (vinte e quatro) horas para notificar o discente sobre a decisão de seu orientador, através da publicação de um Edital.

§ 5º - O discente terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação do edital especificado no parágrafo anterior para apresentar, por escrito, a sua defesa, que deverá ser registrada em processo protocolado na Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores dirigida ao docente de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 6º - O docente de Trabalho de Conclusão de Curso deverá anexar o memorando do orientador ao processo encaminhado pelo discente com sua defesa, e encaminhar ao Colegiado do Curso no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a quem caberá à avaliação e decisão do caso.

§ 7º - O Colegiado do Curso deverá se reunir em caráter extraordinário em até 07 (sete) dias úteis após a entrega dos trabalhos para a pré-defesa, devendo publicar em edital as decisões tomadas no prazo de 24 horas após a realização da reunião.

§ 8º - Caso seja confirmada a decisão do orientador, o discente será reprovado em Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 9º - Caso sejam aceitas as justificativas do discente e lhe seja dado o direito a prosseguir no desenvolvimento do trabalho, o Colegiado do Curso deverá indicar um novo docente para orientar o discente e estabelecer novo prazo para que este apresente o trabalho para a pré-defesa, mantendo-se os prazos para as etapas seguintes.

Art. 18 - Na pré-defesa, o trabalho será avaliado pelo orientador e por dois docentes do quadro do curso de Design de Interiores, com título mínimo de especialista, indicados pelo orientador e/ou pelo professor de Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - A avaliação será feita através da leitura e análise do trabalho apresentado, sem a apresentação oral pelo discente, e baseada em critérios de avaliação estabelecidos numa ficha de avaliação padrão (ver Apêndice VII).

§ 2º - Nesta fase de pré-defesa, não cabe aos professores avaliadores a finalidade de aprovação ou de reprovação, tendo apenas como objetivo, contribuir para a melhoria do desenvolvimento do trabalho.

Art. 19 - Os professores avaliadores terão um prazo máximo de 15 dias corridos (após o recebimento do trabalho) para efetuar a análise e entregar pessoalmente a ficha de avaliação e o trabalho ao docente orientador.

§ 1º - Os avaliadores deverão anotar, no próprio trabalho e/ou na ficha de avaliação padrão, todas as observações, sugestões e correções a serem feitas pelo discente.

§ 2º - O orientador deverá assinar e entregar ao examinador um recibo (Apêndice XII) confirmando o recebimento da ficha de avaliação e do trabalho avaliado.

§ 3º - Se o orientador não tiver recebido a ficha de avaliação e os trabalhos de algum de seus orientandos no prazo de 20 (vinte) dias corridos após a sua entrega pelo discente, deverá comunicar o fato ao docente de Trabalho de Conclusão de Curso, a quem caberá tomar as providências para resolver o problema.

### Seção III - Da Defesa

Art. 20 - A defesa é a última etapa de avaliação do TCC, devendo ser analisada a partir do trabalho impresso e de uma defesa oral pública.

Art. 21 - A defesa pública deverá ser realizada na data estipulada pelo calendário de TCC.

§ 1º - Deverão ser entregues e registradas em processo protocolado na Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Design de Interiores em data estipulada pelo calendário de TCC, **03 (três) cópias impressas do trabalho** com todo o conteúdo, juntamente com uma declaração de anuência do orientador (Apêndice V) e os volumes que foram entregues para a banca examinadora na pré-defesa.

§ 2º - O docente de Trabalho de Conclusão de Curso deverá repassar os trabalhos aos examinadores no prazo de 72 (setenta e duas) horas após a entrega feita pelo discente, devendo os examinadores assinar, no ato, uma lista de recebimento.

Art. 22 - A avaliação do TCC será realizada através da leitura e da análise prévia do trabalho e da defesa oral pelo discente perante banca examinadora.

§ 1º - A defesa pública será em local, datas e horários amplamente divulgados.

§ 2º - A banca examinadora será formada por no mínimo 03 (três) avaliadores, incluindo-se o orientador, que a presidirá. Os examinadores serão indicados pelo orientador e/ou pelo docente de Trabalho de Conclusão de Curso, podendo ser um deles profissional do mercado que atue na área do TCC, docente externo ao quadro do curso, vinculado ao próprio IFPB ou a outra instituição de ensino superior.

§ 3º - Pelo menos um dos membros da banca examinadora deve ter sido examinador da pré-defesa, além do orientador.

§ 4º - O discente terá 30 (trinta) minutos para fazer a apresentação oral. Em seguida, os membros da banca passarão a tecer seus comentários e arguir o discente quando necessário. Na ordem das intervenções dos membros da banca examinadora, dar-se-á a preferência ao examinador externo, quando houver, e por último ao orientador.

§ 5º - Após os comentários e arguições da banca, o discente e o público deverão se retirar do recinto para que a banca se reúna e dêem o parecer final sobre o trabalho, devidamente registrado em uma Ata (ver Apêndice IX).

§ 6º - Cada membro da banca deverá preencher a ficha de avaliação (Apêndice VIII) emitindo seu parecer ao trabalho, conforme orientações definidas no Art. 24 desta resolução.

§ 7º - Após a conclusão do processo de avaliação, o discente e o público deverão ser convidados a retornar ao recinto para que seja lida a Ata com o parecer da banca, que deverá ser assinada por todos os membros avaliadores e pelo discente.

§ 8º - O público deverá assinar uma lista de presença (ver Apêndice X).

Art. 23 – Nas fichas avaliativas (Apêndice VIII) devem constar as observações feitas pelos membros da banca examinadora, que deverão, obrigatoriamente, ser atendidas pelo discente.

§ 1º - Caberá ao orientador e ao discente acatarem ou não as demais sugestões (feitas pelos examinadores) que não forem registradas.

§ 2º - As fichas de avaliação preenchidas pelos membros da banca deverão ser posteriormente entregues, juntamente com a Ata, ao professor de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 24 - A banca deverá avaliar o conteúdo do trabalho impresso e da apresentação oral, baseada em critérios de avaliação estabelecidos numa ficha de avaliação padrão (Apêndice VIII).

§ 1º - Cada examinador deverá atribuir três notas ao trabalho, cada uma delas podendo variar de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. As notas serão assim discriminadas:

I. Nota 1 - Texto Básico

II. Nota 2 – Projeto Prático ou Artigo Científico (conforme tipo do trabalho)

III. Nota 3 – Defesa

§ 2º - Ao final da avaliação, cada nota será composta pela média aritmética das notas atribuídas pelos examinadores utilizando-se as seguintes fórmulas:

$$\text{Nota 1 (Texto básico)} = \frac{\text{Nota 1 do Examinador 1} + \text{Nota 1 do Examinador 2} + \text{Nota 1 do Examinador 3}}{3}$$

$$\text{Nota 2 (Projeto ou Artigo Científico)} = \frac{\text{Nota 2 do Examinador 1} + \text{Nota 2 do Examinador 2} + \text{Nota 2 do Examinador 3}}{3}$$

$$\text{Nota 3 (Defesa)} = \frac{\text{Nota 3 do Examinador 1} + \text{Nota 3 do Examinador 2} + \text{Nota 3 do Examinador 3}}{3}$$

§ 4º - A média final (MF) do TCC será o resultado da média ponderada das três notas calculadas através das fórmulas do parágrafo anterior, considerando os seguintes pesos:

I. Nota 1 – Peso 3

II. Nota 2 – Peso 5

III. Nota 3 – Peso 2

$$\text{Média Final} = \frac{(3 \times \text{Nota 1}) + (5 \times \text{Nota 2}) + (2 \times \text{Nota 3})}{10}$$

I. Artigo científico – serão avaliados o Texto Básico, Resultados da Pesquisa e Exposição Oral.

II. Projeto Prático – serão avaliados o Texto Básico, Projeto e Exposição Oral.

#### **Seção IV – Da Entrega Final**

Art. 25 – O discente aprovado fará as correções sugeridas pela banca examinadora e entregará na coordenação do curso, até o 5 (quinto) dia último contados da data da defesa, a versão final do trabalho, juntamente com uma declaração de anuência do orientador (Apêndice VI).

§ 1º - Deverá ser entregue 01 (uma) cópia impressa em uma única face, encadernada em espiral e 01 (uma) cópia digital, em CD ou DVD.

§ 2º A caixa contendo o CD ou DVD deverá ter capa personalizada com no mínimo as seguintes informações: título do trabalho, nome do discente, matrícula, nome do orientador e dos avaliadores e data da defesa.

§ 3º - O cópia digital deverá conter 01 (um) arquivo único, com tamanho máximo 50Mb, do tipo PDF.

§ 4º - O nome do arquivo digital deverá seguir o seguinte modelo: TCC\_CSTDI\_nomedoaluno, onde “nome do aluno” deverá ser o nome completo do discente.

§ 5º - A entrega deverá ser feita pessoalmente na coordenação do curso, protocolando o recebimento dos documentos através da assinatura do discente em uma lista de entrega.

§ 6º - A nota do discente só será lançada no Sistema Acadêmico após a entrega da versão final corrigida do TCC.

#### **CAPÍTULO V – Da aprovação**

Art. 26 - Considerar-se-á aprovado em Trabalho de Conclusão de Curso o(a) discente que:

I. Obtiver média igual ou superior a 70 (setenta) pontos e frequência igual ou superior a 75%.

#### **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 27 - Em qualquer etapa, a não entrega do trabalho nos prazos estabelecidos, sem justa causa, resultará no cancelamento da defesa e na reprovação do discente em Trabalho de Conclusão de Curso.

§ 1º - Para o TCC o discente não terá direito à reposição, nem à revisão de verificação, nem a prova final.

Art. 28 - Os casos omissos desta Resolução serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Design de Interiores.

Art. 29 - Essa Resolução passa a vigorar a partir da sua aprovação.

João Pessoa, 11 de setembro de 2018.

Janine Holmes Gualberto

Coordenadora de Trabalho de Conclusão de Curso